



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RUA MANOEL DANTAS Nº 279 CENTRO  
CEP: 58.620-000, FONE: 3469-1158  
CNPJ: 08.884.066/0001-01**

**DECRETO N.º 015/2023**, de 06 de junho de 2023.

**ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O JOÃO  
PEDRO/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS  
CORRELATAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o **“JOÃO PEDRO”**, festa junina do Município de Várzea, festa popular de grande repercussão, inserida no Calendário Turístico do nosso Estado e, por conseguinte, oferece uma contribuição significativa para o desenvolvimento deste Município pela importância que ele representa nos aspectos: sócio, econômico, turístico e cultural;

CONSIDERANDO, que para a realização das demais atividades relacionadas a este evento, faz-se necessário um Planejamento antecipado, em virtude do grande número de comerciantes que desejam instalar suas barracas ou similares no espaço reservado pela Prefeitura;

CONSIDERANDO, ainda, que o **JOÃO PEDRO** recebe um elevado número de fluxo turístico de várias cidades da região e de outras localidades do nosso País;

CONSIDERANDO, finalmente que a grandiosidade do **JOÃO PEDRO** requer um espaço amplo para realização desse grande evento, de forma planejada e organizada;



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RUA MANOEL DANTAS Nº 279 CENTRO  
CEP: 58.620-000, FONE: 3469-1158  
CNPJ: 08.884.066/0001-01**

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - O João Pedro 2023 será realizado nos dias 12/07, 13/07, 14/07, 15/07 e 16/07 com apresentações culturais de pequeno porte no “Palhoção do Povo” na Praça Joaquim Marinho, no período vespertino e noturno e shows ao vivo com atrações de médio e grande porte no Parque de Eventos Inácio Bento de Moraes (Parque do Juazeiro), no período noturno nos dias 14/07 e 15/07.

**Art. 2.º** - Antecedendo os festejos do João Pedro 2023, haverá nas Comunidades Rurais, eventos intitulados de “Forrós Campesino” que faz parte da tradição e será destinado aos mesmos, um incentivo financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), devidamente expresso na Lei nº 127/2022. As comunidades que irão realizar seus forrós são:

- I - Dia 10 de junho - Forró da Comunidade Quilombola de Pitombeira;
- II- Dia 18 de junho - Forró da Comunidade Rio de Várzea
- III – Dia 08 de julho - Forró da Comunidade Serrotes Preto

**Art. 3.º** - Ficam estabelecidos critérios para urbanização e organização de palhoças ou similares que serão instaladas durante o João Pedro 2023, assim discriminados:

- I – Período de inscrições: do dia 03 a 07 de julho de 2023 para comerciantes e moradores de Várzea que desejarem instalar suas barracas ou similares;



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RUA MANOEL DANTAS Nº 279 CENTRO  
CEP: 58.620-000, FONE: 3469-1158  
CNPJ: 08.884.066/0001-01**

II – No período do dia 10 a 13 de julho de 2023, as inscrições serão extensivas aos barraqueiros de outras cidades, se houverem vagas remanescentes;

§ 1º - No ato da inscrição será cobrada uma taxa para cobrir as diversas despesas de infraestrutura e administração realizadas durante o evento, sendo R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta reais) para residentes do Município e R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) para visitantes, na área do Parque de Eventos Inácio Bento de Moraes (Parque do Juazeiro), sendo as barracas medindo 6m de frente e caso haja diferença, será cobrado um valor proporcional.

§ 2º - No ato da inscrição será cobrada uma taxa para cobrir as diversas despesas de infraestrutura e administração realizadas durante o evento, sendo R\$ 200,00 (Duzentos reais) para residentes do Município e R\$ 300,00 (Trezentos Reais) para visitantes, na área da Praça Joaquim Marinho, sendo as barracas medindo 6m de frente e caso haja diferença, será cobrado um valor proporcional.

III- Ressaltando que o morador e o comerciante de Várzea-PB terão preferência para inscrição referente a organização de palhoças e similares para serem instaladas em frente ao respectivo ambiente de sua moradia ou comércio, devendo ser observado o período para se manifestar a respeito da preferência, conforme as disposições contidas no inciso I do art. 3º do presente Decreto.

IV – Fica proibido a poda de árvores e o despejo de materiais de construção, entulhos ou quaisquer outros materiais que possam obstruir as ruas desta cidade, durante o período de 06 a 16 de julho do fluente ano, o descumprimento do mesmo, serão impostas as penalidades da legislação municipal.

V – Os barraqueiros ou similares não podem repassar (relocar) para outro, o local requerido e autorizado, sem anuência do Setor de Tributação desta Prefeitura, órgão este autorizado a repassar o direito de locação para outro requerente, caso seja comprovada a sublocação o adquirente perderá o valor pago pela taxa de locação e o setor competente do Município fará nova locação;



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RUA MANOEL DANTAS Nº 279 CENTRO  
CEP: 58.620-000, FONE: 3469-1158  
CNPJ: 08.884.066/0001-01**

VI - Todas as barracas devem ser obrigatoriamente padronizadas seguindo as normas estabelecidas pela coordenação do evento;

VII - Fica proibida toda e qualquer instalação de barracas ou similares em qualquer localidade do Perímetro Urbano sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal;

VIII – Fica terminantemente proibida a venda, manuseio e tramitação de bebidas ou similares envasadas/engarrafadas em depósitos de material vítrico (vidro) na área/pátio dançante do Parque Inácio Bento de Moraes e Praça Joaquim Marinho da Silva.

**Art. 4.º** - Devido a demanda do consumo de água nos dias do João Pedro ser diferente da realidade normal do Município, solicitamos a população local a utilizar reservatórios de água para armazenamento com antecedência como forma de prevenção para que não ocorra imprevisto nos dias do evento.

**Art. 5.º** - Antecedendo os festejos do João Pedro 2023, haverá nas ruas da cidade, eventos intitulados de “Arraiá” que faz parte da tradição e será destinado aos mesmos, um incentivo financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), devidamente expresso na Lei nº 127/2022. As ruas e/ou entidades que irão realizar são:

- I- Dia 30 de junho – Arraiá da Creche Joana Araújo de Moraes
- II- Dia 06 e 07 de julho – Arraiá da Escola Sandoval Rubens de Figueiredo
- III- Dia 09 de julho – Arraiá do Recanto do Paraíso
- IV- Dia 11 de julho – Quadrilha da Melhor Idade
- V- Dia 12 de julho – Arraiá do Social
- VI- Dia 13 de julho- Arraiá da Juventude



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RUA MANOEL DANTAS Nº 279 CENTRO  
CEP: 58.620-000, FONE: 3469-1158  
CNPJ: 08.884.066/0001-01**

**Art. 6º** - Todas as festividades alusivas ao João Pedro 2023, como quadrilhas de ruas, forró campesino, arraia de entidades, serão realizados até o dia 16 de julho de 2023.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, em 06 de junho de 2023.



**OTONI COSTA DE MEDEIROS  
PREFEITO**



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 06 de junho de 2023

DECRETO N.º 015/2023, de 06 de junho de 2023.

**ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O JOÃO PEDRO/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o “**JOÃO PEDRO**”, festa junina do Município de Várzea, festa popular de grande repercussão, inserida no Calendário Turístico do nosso Estado e, por conseguinte, oferece uma contribuição significativa para o desenvolvimento deste Município pela importância que ele representa nos aspectos: sócio, econômico, turístico e cultural;

CONSIDERANDO, que para a realização das demais atividades relacionadas a este evento, faz-se necessário um Planejamento antecipado, em virtude do grande número de comerciantes que desejam instalar suas barracas ou similares no espaço reservado pela Prefeitura;

CONSIDERANDO, ainda, que o **JOÃO PEDRO** recebe um elevado número de fluxo turístico de várias cidades da região e de outras localidades do nosso País;

CONSIDERANDO,

finalmente que a grandiosidade do **JOÃO PEDRO** requer um espaço amplo para realização desse grande evento, de forma planejada e organizada;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - O João Pedro 2023 será realizado nos dias 12/07, 13/07, 14/07, 15/07 e 16/07 com apresentações culturais de pequeno porte no “Palhoção do Povo” na Praça Joaquim Marinho, no período vespertino e noturno e shows ao vivo com atrações de médio e grande porte no Parque de Eventos Inácio Bento de Moraes (Parque do Juazeiro), no período noturno nos dias 14/07 e 15/07.

**Art. 2º** - Antecedendo os festejos do João Pedro 2023, haverá nas Comunidades Rurais, eventos intitulados de “Forrós Campesino” que faz parte da tradição e será destinado aos mesmos, um incentivo financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), devidamente expresso na Lei nº 127/2022. As comunidades que irão realizar seus forrós são:

I - Dia 10 de junho - Forró da Comunidade Quilombola de Pitombeira;

II- Dia 18 de junho - Forró da Comunidade Rio de



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 06 de junho de 2023

III – Dia 08 de julho - Forró da Comunidade Serrotes Preto

**Art. 3.º** - Ficam estabelecidos critérios para urbanização e organização de palhoças ou similares que serão instaladas durante o João Pedro 2023, assim discriminados:

I – Período de inscrições: do dia 03 a 07 de julho de 2023 para comerciantes e moradores de Várzea que desejarem instalar suas barracas ou similares;

II – No período do dia 10 a 13 de julho de 2023, as inscrições serão extensivas aos barraqueiros de outras cidades, se houverem vagas remanescentes;

§ 1º - No ato da inscrição será cobrada uma taxa para cobrir as diversas despesas de infraestrutura e administração realizadas durante o evento, sendo R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta reais) para residentes do Município e R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) para visitantes, na área do Parque de Eventos Inácio Bento de Moraes (Parque do Juazeiro), sendo as barracas medindo 6m de frente e caso haja diferença, será cobrado um valor proporcional.

§ 2º - No ato da inscrição será cobrada uma taxa para cobrir as diversas despesas

durante o evento, sendo R\$ 200,00 (Duzentos reais) para residentes do Município e R\$ 300,00 (Trezentos Reais) para visitantes, na área da Praça Joaquim Marinho, sendo as barracas medindo 6m de frente e caso haja diferença, será cobrado um valor proporcional.

III- Ressaltando que o morador e o comerciante de Várzea-PB terão preferência para inscrição referente a organização de palhoças e similares para serem instaladas em frente ao respectivo ambiente de sua moradia ou comércio, devendo ser observado o período para se manifestar a respeito da preferência, conforme as disposições contidas no inciso I do art. 3º do presente Decreto.

IV – Fica proibido a poda de árvores e o despejo de materiais de construção, entulhos ou quaisquer outros materiais que possam obstruir as ruas desta cidade, durante o período de 06 a 16 de julho do corrente ano, o descumprimento do mesmo, serão impostas as penalidades da legislação municipal.

V – Os barraqueiros ou similares não podem repassar (relocar) para outro, o local requerido e autorizado, sem anuência do Setor de Tributação desta Prefeitura, órgão este autorizado a repassar o direito de locação para outro requerente, caso seja comprovada a sublocação o adquirente perderá o valor pago pela taxa de locação e o setor competente do Município



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 06 de junho de 2023

VI - Todas as barracas devem ser obrigatoriamente padronizadas seguindo as normas estabelecidas pela coordenação do evento;

VII - Fica proibida toda e qualquer instalação de barracas ou similares em qualquer localidade do Perímetro Urbano sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal;

VIII - Fica terminantemente proibida a venda, manuseio e tramitação de bebidas ou similares envasadas/engarrafadas em depósitos de material vítrico (vidro) na área/pátio dançante do Parque Inácio Bento de Moraes e Praça Joaquim Marinho da Silva.

**Art. 4.º** - Devido a demanda do consumo de água nos dias do João Pedro ser diferente da realidade normal do Município, solicitamos a população local a utilizar reservatórios de água para armazenamento com antecedência como forma de prevenção para que não ocorra imprevisto nos dias do evento.

**Art. 5.º** - Antecedendo os festejos do João Pedro 2023, haverá nas ruas da cidade, eventos intitulados de "Arraiá" que faz parte da tradição e será destinado aos mesmos, um incentivo financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), devidamente expresso na Lei nº 127/2022. As ruas e/ou entidades que irão realizar são:

- I- Dia 30 de junho – Arraiá da Creche Joana Araújo de Moraes
- II- Dia 06 e 07 de julho – Arraiá da Escola Sandoval Rubens de Figueiredo
- III- Dia 09 de julho – Arraiá do Recanto do Paraíso
- IV- Dia 11 de julho – Quadrilha da Melhor Idade
- V- Dia 12 de julho – Arraiá do Social
- VI- Dia 13 de julho- Arraiá da Juventude

**Art. 6º** - Todas as festividades alusivas ao João Pedro 2023, como quadrilhas de ruas, forró campesino, arraia de entidades, serão realizados até o dia 16 de julho de 2023.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Várzea - PB, em 06 de junho de 2023.

**OTONI COSTA DE MEDEIROS**  
**PREFEITO**